
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.344, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.309.246,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.309.246,00 (um milhão trezentos e nove mil duzentos e quarenta e seis reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442210524394 - SEJU	6	449052	4.260,00
401010618110531844 - Polícia Civil	1	449051	161.000,00
401010618110534341 - Polícia Civil	1	339014	50.000,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	449052	40.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339014	50.000,00
401010618110584346 - Polícia Civil	1	339014	50.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339005	2.500,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339008	13.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339036	19.000,00
522010312201254535 - SUSIPE	1	339049	206.400,00
522010312201254668 - SUSIPE	1	339030	200.000,00
522010342110612280 - SUSIPE	1	339039	513.086,00
TOTAL			1.309.246,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442210524394 - SEJU	6	339039	4.260,00
401010612610654413 - Polícia Civil	1	339039	150.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	449052	190.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	449052	11.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339008	5.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339030	33.200,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339036	70.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339039	130.000,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339092	2.700,00
522010312201254534 - SUSIPE	1	339047	200.000,00
522010342110612279 - SUSIPE	1	339014	5.820,00
522010342110612279 - SUSIPE	1	339030	9.600,00
522010342110612279 - SUSIPE	1	339033	29.499,00
522010342110612279 - SUSIPE	1	339036	15.299,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339014	8.068,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339033	20.000,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339035	67.000,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339036	232.440,00
522010342110612281 - SUSIPE	1	339039	125.360,00
TOTAL			1.309.246,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.745, de 14/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ